

## Texto oficial da segunda convocatória

Versão em português

Aprovado pelo Comité de Acompanhamento por consulta escrita,  
14 de dezembro de 2016

Modificado pelo Comité de Acompanhamento por consulta  
escrita, 10/03/2017



*Cooperar está en sus manos*



[www.interreg-sudoe.eu](http://www.interreg-sudoe.eu)

## Dados essenciais

### Calendário da convocatória

- Primeira fase aberta de 13 a 31 de março de 2017 às 12h00 (hora local de Santander)
- Segunda fase: data provisória: julho-setembro de 2017

### Eixos prioritários abertos e FEDER disponível

Eixo prioritário		FEDER disponível em Euros (€)
	1 Promover as capacidades de inovação para um crescimento inteligente e sustentável	16 Milhões
	5 Proteger o meio ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos	9 Milhões
TOTAL		25 Milhões

### Beneficiários potenciais

Podem ser beneficiárias todas as entidades públicas, privadas com ou sem fins lucrativos e empresas (com exceção de grandes empresas) localizadas na zona elegível do Programa Sudoe.

### Modo de apresentação da candidatura

As candidaturas deverão apresentar-se através de eSudoe, utilizando os documentos normalizados estabelecidos para o efeito. As candidaturas deverão apresentar-se nos idiomas dos beneficiários participantes (espanhol, francês, português ou inglês).

Deverá remeter-se obrigatoriamente ao Secretariado Conjunto a versão original da Declaração de Responsabilidade e de Compromisso devidamente assinada e carimbada, em versão papel, pelo Representante Legal da entidade do Beneficiário Principal.

### Seleção das candidaturas

As candidaturas serão instruídas e selecionadas num processo em 2 fases. A análise das mesmas será realizada com base nos critérios de admissibilidade e de seleção estabelecidos pelo Programa.

Todas as condições da segunda convocatória encontram-se detalhadas nas páginas seguintes.

## 1. Contexto

### 1.1. Quadro legal

O Programa de Cooperação Territorial Sudoeste Europeu (doravante designado de Programa Interreg Sudoe) é um programa de cooperação transnacional entre os cinco Estados desta zona geográfica (Espanha, França, Portugal, Reino Unido e Principado de Andorra). Foi adotado pela Comissão Europeia pela Decisão C(2015) 4146 de 18 de junho de 2015.

O objetivo principal deste Programa europeu, co-financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), é apoiar o desenvolvimento regional no sudoeste europeu, contribuindo para a estratégia Europa 2020 para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo.

Este Programa co-financiado pelo FEDER está implementado em conformidade com o Regulamento (UE) nº 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, no qual se estabelecem as disposições comuns sobre os fundos estruturais, e com o Regulamento (UE) nº 1299/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro de 2013 sobre a Cooperação Territorial Europeia.

### 1.2. Contribuição dos projetos para o Programa de Cooperação Sudoe

As candidaturas deverão enquadrar-se claramente na lógica de intervenção do Programa e deverão contribuir para os objetivos específicos de cada eixo prioritário aberto nesta convocatória. Deste modo, os outputs dos projetos deverão contribuir para os indicadores de realização do Programa e os resultados dos projetos devem contribuir para os indicadores de resultado- do Programa.

A descrição de cada eixo prioritário do Programa de cooperação especifica os setores ou temas mais relevantes que deverão ser tratados pelos projetos. Estas listas aparecem nas listas pré-definidas dos dossiers de candidatura. Se um projeto pretender tratar um setor ou temática não especificados no programa de cooperação, deverá demonstrar claramente o valor acrescentado que poderá trazer para o Espaço Sudoe.

A perdurabilidade dos resultados obtidos será objeto de especial atenção na fase de instrução, especialmente o seu grau de aplicação dos outputs nas políticas públicas. Os projetos terão necessariamente um impacto para a melhoria dos diferentes programas e quadros nacionais ou regionais.

Com o objetivo de responder a todos estes requisitos, será determinante a composição da parceria. As parcerias devem estar compostas por entidades especializadas no setor ou temática do projeto, reagrupando todos os atores que constituem a cadeia de valor, desde a investigação até à implementação no mercado ou em políticas públicas.

## 2. Prioridades abertas

No âmbito desta convocatória estarão abertas as seguintes prioridades operacionais do Programa:

1. Promover as capacidades de inovação para um crescimento inteligente e sustentável
5. Proteger o meio ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos

## 3. Âmbito geográfico

O território elegível do Programa Interreg Sudoe está constituído pelas seguintes regiões e cidades autónomas dos quatro Estados membros (Espanha, França, Portugal, Reino Unido (Gibraltar)) e um país terceiro (Principado de Andorra):

<p><b>Espanha</b></p> <p>ES11 Galicia, ES12 Principado de Asturias, ES13 Cantabria, ES21 País Vasco, ES22 Comunidad Foral de Navarra, ES23 La Rioja, ES24 Aragón, ES30 Comunidad de Madrid, ES41 Castilla y León, ES42 Castilla-La Mancha, ES43 Extremadura, ES51 Cataluña, ES52 Comunidad Valenciana, ES53 Illes Balears, ES61 Andalucía, ES62 Región de Murcia, ES63 Ciudad Autónoma de Ceuta, ES64 Ciudad Autónoma de Melilla</p>
<p><b>França</b></p> <p>Nouvelle-Aquitaine (FR53 Poitou-Charentes, FR61 Aquitaine, FR63 Limousin), Occitanie (FR62 Midi-Pyrénées, FR81 Languedoc-Roussillon), FR72 Auvergne</p>
<p><b>Portugal</b></p> <p>PT11 Norte, PT15 Algarve, PT16 Centro (PT), PT17 Lisboa, PT18 Alentejo</p>
<p><b>Reino Unido</b></p> <p>UKZZ Gibraltar</p>
<p><b>Principado de Andorra*</b> AND</p>



Em geral, as entidades localizadas em regiões fora do território Sudoe não poderão ser beneficiárias do Programa.

Em casos excepcionais, e considerando a elegibilidade parcial dos territórios dos Estados-Membros no Programa Sudoe, são igualmente elegíveis as sedes das instituições e organismos públicos e privados, com ou sem fins lucrativos, cujas atribuições tenham carácter nacional, disponham de um estabelecimento, de uma delegação ou de uma direção regional situado (a) na zona elegível do Programa Sudoe, que obedeçam às seguintes condições:

- a existência de um estabelecimento, de uma delegação, ou de uma direção regional antes da data de publicação da convocatória de projetos;

- a justificação da obrigação de integrar a sede no projeto para a sua realização.

\* Embora o Principado de Andorra pertença ao território elegível do Programa Interreg Sudoe, as entidades desse território que participem em projetos Sudoe não poderão receber ajuda FEDER.

#### **4. Ajuda FEDER disponível**

A ajuda FEDER disponível para esta convocatória ascende a 25 milhões de euros para o conjunto dos dois eixos prioritários.

A distribuição orientativa do FEDER disponível segundo os dois eixos prioritários apresenta-se da seguinte forma:

- Eixo prioritário 1 : 16 Milhões de euros
- Eixo prioritário 5 : 9 Milhões de euros

A participação do FEDER não poderá superar, em nenhum caso, 75% do custo total elegível do projeto.

#### **5. Os Beneficiários potenciais (ver também ficha 3.2 do Guia Sudoe)**

Os beneficiários desta convocatória podem ser:

- I. Organismos públicos
- II. Organismos de direito público
- III. Entidades privadas sem fins lucrativos
- IV. Entidades privadas com fins lucrativos e/ou empresas\*.

São considerados organismos de direito público os que cumpram os critérios estabelecidos no artigo 2.1.4 da Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro de 2014 relativa aos contratos públicos. Neste sentido, os “organismos de direito público” são as entidades que apresentam todas as seguintes características:

- a) Foram criados para o fim específico de satisfazer necessidades de interesse geral, sem caráter industrial ou comercial;
- b) Têm personalidade jurídica; e
- c) São maioritariamente financiados pelo Estado, por autoridades regionais ou locais ou por outros organismos de direito público, ou a sua gestão está sujeita a controlo por parte dessas autoridades ou desses organismos, ou mais de metade dos membros nos seus órgãos de administração, direção ou fiscalização são designados pelo Estado, pelas autoridades regionais ou locais ou por outros organismos de direito público.

As empresas (categoria IV) não podem ser beneficiário principal.

\*consultar a ficha 3.2 para ver qual o tipo de empresas elegíveis.

## 6. Calendário da primeira convocatória

Esta convocatória de projetos estará aberta de 13 a 31 de março de 2017.

Os projetos apresentados através de eSudoe depois de 31 de março de 2017 (às 12:00 horas, hora local de Santander) considerar-se-ão imediatamente não admissíveis.

O calendário da segunda fase será decidido pelo Comité de Programação após deliberar sobre as candidaturas recebidas na primeira fase. No entanto, estima-se que o início da segunda fase possa ter lugar entre os meses de julho e setembro de 2017.

## 7. Instrução e seleção de candidaturas (ver também ficha 6 do Guia Sudoe)

As candidaturas recebidas serão submetidas, num primeiro momento, a uma verificação sobre a sua admissibilidade.

Caso a candidatura não cumpra o conjunto das condições de admissibilidade exigidas, o promotor do projeto disporá de um prazo de 20 dias de calendário, a partir da receção da notificação, para enviar ao Secretariado Conjunto os documentos e/ou correções solicitadas. Esta notificação determinará que, se durante este período a informação requerida não for enviada ao Secretariado, a candidatura será apresentada ao Comité de Programação como inelegível.

As candidaturas serão submetidas a um procedimento de seleção em duas fases, ambas de carácter competitivo.

### Primeira fase:

A primeira fase consiste em apresentar o dossier de candidatura (ver Ficha n.º6 do Guia Sudoe) utilizando os modelos oficiais, através de eSudoe.

Estas candidaturas serão co-instruídas pelas Autoridades Nacionais e pelo Secretariado Conjunto e serão objeto de uma primeira seleção realizada pelo Comité de Programação com base nos critérios de admissibilidade e seleção da primeira fase, detalhados na Ficha n.º6 do Guia Sudoe.

Neste sentido, as candidaturas recebidas serão objeto de três tipos de decisão: projeto inelegível, proposta de projeto não autorizada a passar à segunda fase e proposta de projeto autorizada a passar à segunda fase.

### Segunda fase:

Os projetos que concorram nesta segunda fase deverão apresentar o dossier de candidatura (formulário de candidatura completo e os anexos correspondentes detalhados na Ficha n.º6 do Guia Sudoe).

O Comité de Programação analisará os formulários de candidatura e poderá pronunciar as seguintes decisões: projeto inelegível, projeto aprovado, projeto aprovado sob condições, projeto não aprovado.

Para mais informação sobre o método seguido para a seleção dos projetos, em função da pontuação obtida, consultar a Ficha n.º6.

Após a finalização de cada fase de seleção será enviada uma notificação a cada beneficiário principal com a pontuação obtida em cada critério de seleção.

Para a instrução das candidaturas, apenas dá fé a versão enviada no idioma do beneficiário principal.

## **8. Apresentação de candidaturas e da documentação (1ª fase)**

Para a correta preparação das propostas deverão seguir-se as instruções indicadas no Guia Sudoe. Este guia, a proposta de projeto e o formulário de candidatura, bem como outra informação sobre o Programa e as condições de apresentação das propostas poderão ser obtidos na página internet do Programa <http://www.interreg-sudoe.eu>.

O dossier de candidatura (1ª fase) é composto por:

- A proposta de projeto, que deve ser apresentada nos idiomas dos beneficiários participantes no projeto (espanhol, francês, português, inglês);
- A Declaração de Responsabilidade e de Compromisso do Beneficiário Principal, que deve ser apresentada no idioma do mesmo;
- As Declarações de Interesse dos Beneficiários que devem ser apresentadas nos seus respetivos idiomas.

Toda esta informação deve ser enviada até ao dia 31 de março de 2017 às 12.00 horas, hora local de Santander, através de eSudoe.

Além disso, deve ser enviado em versão papel, o original da Declaração de Responsabilidade e de Compromisso devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da entidade do Beneficiário Principal, O referido envio deverá ser efetuado por carta registada, até ao dia 31 de março de 2017, sendo válida a data dos correios, e remetido para a seguinte morada:

Secretariado Conjunto Sudoe  
Plaza del Príncipe, nº 4, 1ª planta  
39003 SANTANDER  
ESPAÑA

No envelope deverá mencionar-se "Segunda Convocatória de projetos Sudoe", a "prioridade" e o "acrónimo" do projeto.

## **9. Os requisitos das candidaturas de projetos**

### **9.1. As condições de admissibilidade**

Os princípios e regras que se aplicam às candidaturas são apresentados no Programa de Cooperação Sudoe e na Ficha nº6 do Guia Sudoe – Para a elaboração e gestão de projetos.

### **9.2 O calendário de execução do projeto (ver ficha 5 do Guia Sudoe)**

O período de execução dos projetos não poderá ser superior a 36 meses.

As ações não devem estar terminadas à data de apresentação da candidatura. Esta condição significa que um projeto pode ter já começado na data de lançamento da convocatória de projetos e que a parceria já começou a realizar as ações previstas na candidatura.

Para os beneficiários aos quais se aplicam as regras de Ajudas de Estado (ver Ficha nº7), as ações não devem ter começado à data de apresentação da candidatura.

De acordo com as previsões realizadas pelos Órgãos de Gestão do Programa sobre a resolução da segunda convocatória, a data de início dos projetos poderá ser o dia 2 de janeiro de 2018. Esta data será confirmada aos projetos que sejam autorizados a passar à segunda fase.

A data de início para a elegibilidade das despesas desta convocatória será o dia 1 de janeiro de 2016.

O período de elegibilidade das despesas de preparação estabelecido para a segunda convocatória de projetos é o seguinte: de 1 de janeiro de 2016 até ao encerramento da segunda fase da convocatória.

### **9.3 O orçamento do projeto**

Não está estabelecido nenhum montante mínimo ou máximo da despesa total elegível do projeto. Corresponde à parceria apresentar um orçamento equilibrado e realista que seja coerente com as atividades e realizações previstas.

Após a segunda fase, caso um projeto tenha obtido a pontuação necessária para ser aprovado pelo Comité de Programação, este poderá ajustar para baixo o seu Plano Financeiro.

O montante mínimo a respeitar pelos beneficiários é de 100.000 euros de despesa total elegível para todas as entidades, salvo as empresas (categoria de beneficiário IV) para as quais o montante mínimo a respeitar é de 5.000 euros

O plano financeiro do projeto deverá igualmente respeitar uma série de limites máximos especificados na Ficha nº3.3 do Guia e resumidos a seguir:



<b>Limites do plano financeiro</b>	<b>Limite</b>	<b>Limites obrigatórios</b>	<b>Fases</b>
Plano financeiro por beneficiário	Mínimo	100.000 €	1ª e 2ª fase
Plano financeiro das empresas (categoria IV)	Mínimo	5.000 €	1ª e 2ª fase
Despesas de pessoal	Máximo	50% do plano financeiro do beneficiário	2ª fase
Montante grupos de tarefas transversais	Máximo	25% do plano financeiro do projeto	2ª fase
Montante grupo de tarefas preparação	Máximo	25.000€ por projeto	2ª fase

#### **9.4 A parceria do projeto (ver Ficha nº3.2 do Guia Sudoe)**

A parceria deve incluir beneficiários de pelo menos três Estados Membros da União Europeia participantes no Programa Interreg Sudoe.

No entanto, a parceria deve ser a mais representativa e competente possível nos setores e territórios implicados.

Será objeto de uma especial atenção a capacidade técnica, administrativa e financeira dos potenciais beneficiários que participem em várias propostas.

### **10. Tipo de projetos esperados**

O Programa Interreg Sudoe tem como objetivo apoiar as iniciativas que procurem satisfazer as necessidades identificadas, que aportem soluções às necessidades ou problemáticas identificadas, assim como, apoiar os setores de excelência presentes no âmbito territorial do Programa.

Portanto, serão priorizados os projetos que respeitam as seguintes recomendações:

- **Transnacionalidade:** a relevância dessa abordagem deve ser evidente e estar demonstrada. Não devem tratar-se de ações individuais e locais sobrepostas.
- **Cadeia de valor:** o projeto deve envolver todos os atores que sejam necessários para conseguir um impacto real do projeto no território ou no setor abordado, desde o desenvolvimento até ao uso final do principal output. A parceria deverá demonstrar que é competente na temática abordada.
- **Indicadores:** o projeto deve prever pelo menos um output principal que incida clara e diretamente num indicador de realização do Programa.
- **Transferibilidade e sustentabilidade:** os projetos devem gerar outputs que sejam transferíveis a outros setores ou territórios, e que ao mesmo tempo sejam sustentáveis a longo prazo. Nesse sentido, os projetos de investigação fundamental (que não tenham nenhuma perspetiva de aplicação ou uso direto) e os projetos em que a formação seja o eixo central do mesmo não se consideram como prioritários para o Programa.

- Complementaridade ou inclusão com as estratégias territoriais nacionais/regionais: o projeto deverá demonstrar que o output principal encaixa com estas estratégias. Não se trata apenas de estabelecer uma lista de estratégias, mas de demonstrar a relação do output principal com cada uma delas, especificando as medidas concretas das estratégias implicadas.

Para mais detalhes, recomenda-se a consulta, em particular, da Ficha nº3.1 do Guia Sudoe relativa à construção dos projetos.

### **Para mais informação:**

Podem consultar-se os documentos oficiais na página internet do Programa [www.interreg-sudoe.eu](http://www.interreg-sudoe.eu):

- O Programa de Cooperação Interreg Sudoe
- O Guia Sudoe – para a elaboração e gestão de projetos
- O kit de apresentação de candidaturas

### **Contactos**

Na página internet do Programa encontram-se todos os dados de contacto das Autoridades Nacionais dos cinco Estados participantes do Sudoe e do Secretariado Conjunto.

O Secretariado Conjunto encontra-se à sua disposição para fornecer toda a ajuda técnica. Poderá contactá-lo através da página internet ou pelo e-mail [scsudoe@interreg-sudoe.eu](mailto:scsudoe@interreg-sudoe.eu)

Aprovado pelo Comité de Acompanhamento do Programa de Cooperação Territorial Sudoeste Europeu através de consulta escrita realizada entre o dia 03 e 10 de março de 2017.